

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-07817/2018

Tipo de Processo: Relação Institucional: Composição de Delegação - com ônus

Assunto: 1º Congresso Pan-americano de Energia em Santa Cruz de la Sierra - Bolívia, 12 e 13 de julho de 2018

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Relator: Eng. Civ. Ricardo Augusto Melo de Araújo

DECISÃO CD Nº 29/2019

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea aprovar o Relatório Técnico Informativo de participação no 1º Congresso Internacional de Energia.

O Conselho Diretor, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, em Brasília-DF, na Sede do Confea, e

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 07817/2018 referente à missão representativa do Sistema Confea/Crea no 1º Congresso Internacional de Energia, ocorrido durante os dias 30 e 31 de agosto de 2018, em Santa Cruz de la Sierra – Bolívia.

Considerando que por meio do documento [0148531](#), de lavra do Eng. Eletric. Edson Alves Delgado – Vice-Presidente do Confea, Eng. Eletric. Inarê Roberto R. Poeta e Silva – Conselheiro Federal, Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho – Conselheiro Federal, Eng. Mec. Wiliam Alves Barbosa – Conselheiro Federal, Eng. Eletric. Luiz Antonio Cosenza – Representante do Colégio de Presidentes e Eng. Agr. Flávio Bolzan – empregado do Confea, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0178/2004, foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que durante a missão representativa foi assinada proposta de Termo de Reciprocidade de Registro Profissional, entre o Confea e a *Sociedad de Ingenieros de Bolivia - SIB*, a qual se espelhou na experiência deste Federal com a Ordem dos Engenheiros de Portugal;

Considerando que o Relatório Técnico Informativo sugere a aprovação da supracitada proposta de Termo de Reciprocidade, a qual deve ser precedida de análise técnica e jurídica;

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar o Relatório Técnico Informativo de lavra do Eng. Eletric. Edson Alves Delgado – Vice-Presidente do Confea, Eng. Eletric. Inarê Roberto R. Poeta e Silva – Conselheiro Federal, Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho – Conselheiro Federal, Eng. Mec. Wiliam Alves Barbosa – Conselheiro Federal, Eng. Eletric. Luiz Antonio Cosenza – Representante do Colégio de Presidentes e Eng. Agr. Flávio Bolzan – empregado do Confea, relativo às respectivas participações no 1º Congresso Internacional de Energia, ocorrido durante os dias 30 e 31 de agosto de 2018, em Santa Cruz de la Sierra – Bolívia;

2) Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados; e

3) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, com vistas à análise e deliberação da Proposta de Termo de Reciprocidade,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/03/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173237** e o código CRC **C7246558**.

Referência: Processo nº CF-07817/2018

SEI nº 0173237

Criado por flavio, versão 5 por flavio em 28/02/2019 23:44:42.